



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

CHAMADA PÚBLICA 01/2017

PROJETO PRAÇA DE ARTE E CULTURA

Fomento do Artesanato Potiguar com foco em Exposições de Arte e Cultura

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, a Secretaria Municipal de Cultura/SECULT e a Fundação Cultural Capitania dos Portos, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, tornam público a Chamada Pública que regulamenta o processo de habilitação e seleção de Artesãos, empreendimentos econômicos solidários contemplados pelo Projeto ECOSOL executado pela Prefeitura do Natal e Empresas Artístico-Culturais e de Gastronomia Regional/Artesanal, na forma, condições e linhas temáticas definidas na presente Chamada Pública, nos termos do artigo 166, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1 - A Chamada Pública para Habilitação e Credenciamento de Artesãos tem por objeto a seleção de Artesãos, empreendimentos econômicos solidários contemplados pelo Projeto ECOSOL executado pela Prefeitura do Natal e Empresas Artístico-Culturais e de Gastronomia Regional/Artesanal, oferecendo-lhes infraestrutura para exposição e comercialização de suas criações no Espaço Cultural Marilene Dantas localizado na Rodovia Governador Mario Covas, 11, Bairro Mirassol, Natal/RN na ocasião do acendimento da árvore de Natal que ocorre no mês de novembro do corrente ano até o dia 06 de janeiro de 2018.

2 - DAS FINALIDADES

2.1 - A Chamada Pública para Habilitação e Seleção de Artesãos tem por finalidades:

a) Buscar a melhoria integral do artesanato potiguar, figurando, assim, como produção associada ao turismo;

- b) Priorizar o artesanato do município do Natal e Região Metropolitana;
- c) Desenvolver a comercialização de produtos artesanais de alto valor agregado, elevando, para tanto, os patamares de qualidade visual, cultural e mercadológica desses produtos;
- d) Orientar a gestão, produção e comercialização dos produtos artesanais;
- e) Qualificar os produtos artesanais e matérias primas com identidade cultural, desenvolvendo novos produtos com valor agregado;
- f) Apoiar a promoção de produtos artesanais para comercialização no mercado comprador;
- g) Democratizar o processo de acesso, habilitação, seleção e participação de Artesãos, Associações/Cooperativas de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais e de Gastronomia.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação na presente Chamada Pública poderá ser feita por pessoa física ou jurídica, nos seguintes termos:

- a) **Pessoa Física:** Maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município do Natal e Região Metropolitana que tenham relação direta com o objeto e finalidade da Chamada Pública em tela, com atuação na área através da apresentação da Carteira Nacional de Artesanato.
- b) **Pessoa Jurídica:** Microempreendedor Individual, Empresa Individual devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado e empreendimentos econômicos solidários contemplados pelo Projeto ECOSOL executado pela Prefeitura do Natal, sendo todos de natureza prioritariamente artístico-cultural.

4 – DAS FASES

4.1 – A presente Chamada Pública será dividida nas seguintes fases:

- a) Inscrição
- b) Habilitação Técnica
- c) Seleção

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – As inscrições serão gratuitas e se darão da seguinte forma:

a) Pessoalmente, na Biblioteca Esmeraldino Siqueira da FUNCARTE no período de 23 a 26 de outubro de 2017, em dias úteis, no horário de 9h às 13h, por meio de entrega de envelope com as seguintes exigências:

a.1) O envelope de inscrição deverá ser entregue ao Setor de Biblioteca da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

a.2) O envelope deverá conter a ficha de inscrição conforme Anexos I e II devidamente preenchidos e assinados pelo proponente.

a.3) O envelope deverá conter toda documentação conforme exigências, desta Chamada Pública, no Item 5.2, sendo para pessoa física o 5.2.1 e seus subitens; e para pessoa jurídica 5.2.2 e seus subitens, acompanhado dos **ANEXOS** devidamente preenchidos.

a.4) Os produtos deverão ser entregues juntos com o envelope de inscrição, e no máximo 3 itens de uma mesma tipologia.

b) O deferimento preliminar das inscrições será divulgado no dia 27 de outubro de 2017 no Diário Oficial do Município de Natal/RN.

5.2 – São documentos necessários para inscrição:

5.2.1 – Para pessoa física:

a) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia da Carteira do Artesão, emitida pelo Ministério da Indústria e Comércio Exterior – PAB (Programa do Artesanato Brasileiro), de acordo com tipologia com a qual concorrerá;

c) Comprovante do endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone).

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais - IPTU

5.2.2 – Para Pessoas Jurídicas de Direito Privado:

a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

- b)** Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- c)** Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- d)** Em caso de empresa individual ou Cooperativa, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f)** Certidão Negativa de Falência e Concordata (atualizada; <http://www.tjrn.jus.br>);
- g)** Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- h)** Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- i)** Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; <http://www.natal.rn.gov.br>);
- j)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- k)** Certidão Negativa da Receita Federal (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- l)** Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador;

5.3 – Dos impedimentos:

5.3.1 - Serão impedidos e/ou terão suas inscrições indeferidas os participantes que:

- a)** Não apresentarem quaisquer documentos de inscrição ou não cumprirem o estabelecido nesta chamada;
- b)** Realizarem inscrições pelo correio, bem como por postagem eletrônica, ou por qualquer outro meio em desacordo com o estabelecido nesta chamada;
- c)** Apresentarem propostas cuja ficha técnica conste algum grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau com servidores e/ou integrantes da Comissão de Habilitação Jurídica, Comissão de Habilitação e Seleção Técnica e Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, igualmente com seus cônjuges e parentes até 3º grau;

- d)** As propostas de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte;
- e)** Seja órgão público e/ou fundações privadas, ainda que sem fins lucrativos;
- f)** Os empreendimentos econômicos solidários que não sejam atendidos pelo Projeto ECOSOL executado pela Prefeitura do Natal;
- g)** Seja servidor da Prefeitura Municipal do Natal;
- h)** Desrespeite qualquer cláusula desta Chamada.

6 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 – A Comissão de Curadoria, equipe responsável pela análise de trabalhos artísticos, será composta por 05 (cinco) técnicos indicados pela SEMTAS/SECULT/FUNCARTE.

6.2 - Deferida a inscrição, estando o proponente habilitado, terá seu produto analisado pela Comissão de curadoria, que consiste na análise dos produtos que foram entregues junto com o envelope da inscrição.

6.2.1 - Serão avaliados pela Comissão os seguintes critérios do proponente:

- a)** Grau de inovação dos produtos; adequação econômica dos produtos; adequação ambiental dos produtos; eficiência produtiva; adequação cultural e embalagem.
- b)** Preencher todos os campos dos formulários anexos;
- c)** Trabalhar com produtos típicos de sua região de origem;
- d)** Possuir diversidade de produtos em sua oferta;
- e)** Apresentar potencial de oferta com regularidade e constância;
- f)** Em se tratando de associação, ter um alto grau de organização social;
- g)** Ter capacidade de produção própria;
- h)** Ter capacidade comprovada com habilidades manuais.

6.3 - A análise dos trabalhos dos artesãos devidamente inscritos será realizada no prédio da FUNCARTE no período de 03 a 07 de novembro 2017.

6.4 - Poderão concorrer trabalhos produzidos a partir das seguintes matérias-primas: madeira, argila, fios, couro, pele, pena, cascas de ovos, borracha, vidros, ferros, metais, pedras, arames, plástico, tela, areia colorida, ceras, massas, gesso, parafina, chifres, ossos, dentes, cascos, conchas, escamas de peixe, tecidos, fibras vegetais, sementes, cascas, raízes, flores, folhas secas, alimentos, bebidas, fitoterapia., dentre outros.

6.5 - Caso a matéria-prima utilizada pelo artesão não tenha sido mencionada no item 7.4, este deverá indicá-la para que a Curadoria, valendo-se de suas atribuições, possa validar.

6.6 - O deferimento da habilitação técnica será divulgado no dia 08 de novembro de 2017 no Diário Oficial do Município de Natal/RN.

6.7 – Dos critérios para avaliação e classificação dos produtos:

- a) Qualidade nos acabamentos (0 a 10 pontos)
- b) Qualidade no desenho/design (0 a 10 pontos)
- c) Qualidade estética/beleza, cores, formas (0 a 10 pontos)
- d) Qualidade funcional/adequação para o que se destina (0 a 10 pontos)
- e) Qualidade do material de construção/confecção do produto (0 a 10)

6.7.1 – Os critérios de desempate serão:

- a) será utilizado como critério para o desempate o quesito “c” (qualidade estética).
- b) Pontuação mínima 25 pontos;
- c) Pontuação máxima 50 pontos.

6.7.2 - Serão desclassificados os que não atingirem a pontuação mínima de 25 pontos.

6.7.3 - Com base na pontuação obtida, segundo os critérios estabelecidos na escala de pontuação, os habilitados formarão lista de classificação que será publicada no DOM de Natal/RN e ficará a disposição do proponente na SECULT/FUNCARTE e na Loja Natal Original.

7 – DO SISTEMA DE RODÍZIO

7.1 - A participação dos Artesãos, empreendimentos econômicos solidários contemplados pelo Projeto ECOSOL executado pela Prefeitura do Natal e Empresas Artístico-Culturais e de Gastronomia Regional/Artesanal se dará através do sistema de

rodízio no mês de novembro organizado pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária da SEMTAS.

7.2 - Entende-se por Sistema de Rodízio a obrigatoriedade de participação dos artesãos selecionados nos dias a serem definidos pelo Departamento no mês de novembro, sendo esta a condição primordial para garantir a continuidade de sua participação nos meses de dezembro e janeiro, ressaltando que a não participação no mês de novembro implicará a exclusão dos meses subsequentes e a convocação dos suplentes.

8 – DOS DEVERES

8.1 – São deveres dos artesãos:

- a)** Produzir e comercializar os produtos, prevendo quantidade compatível para o espaço reservado de cada um, sendo esta definida junto à SEMTAS;
- b)** Arcar com a logística de seu próprio deslocamento e manutenção, bem como transporte para envio dos produtos para o destino do evento;
- c)** Organizar tabelas de preços, amostra de cores/pontos, capacidades produtivas e prazos de entrega dos produtos;
- d)** Quando da realização de cursos e oficinas regionais, arcar com eventuais despesas de deslocamento entre o empreendimento e o local do curso ou oficina.
- e)** Disponibilizar dados sobre valores e quantidade de produtos comercializados, além de informar sobre contatos comerciais e eventuais concretizações de negócios;
- f)** Prezar pelo bom atendimento aos clientes e pela qualidade dos produtos do seu empreendimento, garantindo, assim, a regularidade na oferta.
- g)** Responsabilizar-se pela segurança de seu produto exposto no local de exposição e comercialização.
- h)** Comparecer todos os dias da feira, exceto por motivo de falta justificada. A falta injustificada no mês acarretará penalidade, qual seja: o artesão não participará no mês subsequente.

8.2 – São deveres da SEMTAS:

- a)** Publicar em Diário Oficial do Município de Natal/RN a portaria de designação da Comissão;

- b)** Planejar o cronograma das atividades da Feira de Arte e Cultura do Espaço Cultural Marilene Dantas;
- c)** Selecionar em sistema de rodízio, no mês de novembro, os artesãos, sebos, artistas, cordelistas, antiquários, cultivadores de plantas e peixes ornamentais, da gastronomia regional artesanal contemplando, assim, um número maior de artesãos selecionados;
- d)** Indicar número de tendas suficientes para comportar os selecionados;
- e)** Disponibilizar pessoal para tirar dúvidas dos inscritos;
- f)** Organizar a exposição, atendendo aos critérios de tipologia material e técnicas de fabrico;
- g)** Disponibilizar a infraestrutura como: tendas, mesas e cadeiras;
- h)** Analisar o requerimento recursal do proponente;
- i)** Publicar no DOM Natal/RN o resultado final da análise técnica dos produtos por ordem de classificação/pontuação.

8.3 – São deveres da FUNCARTE:

- a)** realizar habilitação e inscrição dos artesãos interessados.
- b)** indicar os técnicos para compor a Comissão de habilitação dos proponentes e Avaliação técnica dos produtos.**c)** enviar para a SEMTAS lista de habilitados para publicação;
- d)** enviar resultado da habilitação técnica à SEMTAS com devida ordem de classificação;

9 – DAS VAGAS

9.1 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social selecionará 70 (**setenta**) vagas, sendo 60(sessenta) artesãos individuais e Empresas Artístico-Culturais e de Gastronomia Regional Artesanal e 10 (dez) empreendimentos econômicos solidários contemplados pelo Projeto ECOSOL executado pela Prefeitura do Natal (Associações de Artesanato).

9.2 - Garantindo a representatividade da identidade regional, as vagas serão distribuídas nos seguintes termos:

a) 70% preenchidos por Artesãos, Associações de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais e de Gastronomia de Natal e 30% da Região Metropolitana.

10 – DO RESULTADO

10.1 - A publicação do resultado preliminar ocorrerá no dia 08 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Natal/RN.

10.2 - Caberá recurso do resultado preliminar nos dias 09 e 10 de novembro de 2017, sendo o resultado final, após avaliado o requerimento de recursal desta Chamada Pública, divulgado no dia 13 de novembro de 2017 no Diário Oficial do Município de Natal/RN .

10.3 - Os candidatos habilitados, dentro do número de vagas ofertadas, conforme item 9 desta chamada, serão convocados através do Diário Oficial do Município de Natal/RN em 13 de novembro de 2017 para celebração de Termo de Compromisso com a SEMTAS, conforme **Anexo VI**.

10.3.1 - O candidato convocado que não se apresentar e/ou não assinar o Termo de Compromisso, conforme subitem 10.3, perderá a vaga, sendo convocados os demais participantes que estiverem na lista de suplentes, respeitando-se a ordem de classificação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, após divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas e resultado preliminar da Chamada Pública, conforme ANEXO V, contra as seguintes situações:

- a) Do indeferimento da inscrição;
- b) Do resultado preliminar da Chamada Pública;

11.2 - Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá apresentar formulário próprio, conforme ANEXO VII, na FUNCARTE.

11.2.1 - A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante carimbo no formulário, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

11.3 - A Comissão instituída constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.5 - Após análise dos recursos, será publicada em Diário Oficial do Município de Natal/RN o resultado final.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Exclui-se qualquer aporte de natureza financeira para os artesãos, Associações de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais e de Gastronomia Regional Artesanal, restringindo-se a Chamada Pública apoio à logística infraestrutural de que trata esta chamada pública.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes na presente Chamada Pública.

13.2 – O selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu material artístico, na hipótese de requerimento formulado em pedido de revisão de avaliação da Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

13.3 - O selecionado estará sujeito às penalidades legais ficando inabilitado por 01 ano pela inexecução total ou parcial do material escolhido ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras aqui estabelecidas.

13.4 - O Contemplado autoriza, desde já, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados nesta Chamada Pública.

13.5 - Esta Chamada Pública não impede que o Contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país.

13.6 - A infraestrutura necessária para a realização do PROJETO PRAÇA DE ARTE E CULTURA será acordada com as demais secretarias do município do Natal.

13.7 - A presente Chamada ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>) e,

definitivamente, no Diário Oficial do Município de Natal/RN, a partir da data de sua publicação.

13.8 - Os casos omissos relativos a esta Chamada Pública serão decididos pela Comissão de Curadoria e, em última instância, pelo Presidente da Fundação Capitania das Artes - FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e, igualmente pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

Natal-RN, 18 de Outubro de 2017

ILZAMAR SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura – SECULT e Presidente da FUNCARTE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

1.1 Identificação do produtor:

Nome: _____

CPF: _____ RG _____

Endereço (rua, avenida, bairro, cidade, UF e CEP):

Telefone fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

1.2 Região Produtor:

NATAL Região Metropolitana (_____)

1.3 Tipologia de produção: marcar as opções para as quais deseja se candidatar

Madeira Fibras Fios Argila Pedra ossos Metais Sebos Artes plásticas Literatura de cordéis chifre cera/parafina gesso plástico massas areia colorida conchas vegetais alimentos bebidas fitoterapia couro/pele penas escamas de peixe

borracha vidro tela casca de ovos

outros materiais : _____

1.4 Breve histórico da produção:

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

2.1 Identificação da organização:

Nome da organização:

CNPJ:

Endereço completo (bairro, cidade, UF e CEP):

Telefones fixo:

Celular:

Fax:

Site na internet (se tiver):

E-mail:

Nome do representante da organização:

Cargo do representante:

CPF:

RG:

E-mail:

Tipo de organização (escolha única):

Associação de artesanato Outras: _____

2.2 Tipologia de produção da Instituição: marcar as opções

para as quais deseja se candidatar

2.3 Tipologia de produção: marcar as opções para as quais deseja se candidatar

Madeira Fibras Fios Argila Pedra ossos

() Metais () Sebos () Artes plásticas () Literatura de cordéis () chifre
() cera/parafina () gesso () plástico () massas () areia colorida () conchas
() vegetais () alimentos () bebidas () fitoterapia () couro/pele () penas ()
escamas de peixe () borracha () vidro () tela () casca de ovos () OUTROS:

2.4 Breve descrição do histórico da organização (máximo ½ página) –

Se disponível anexar materiais de divulgação, informativos, folders, etc...

2.5 Informar nomes dos Municípios onde são produzidos os produtos:

2.6. Informações complementares

Coloque aqui informações adicionais que julgar importantes não abordadas no questionário:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, abaixo assinado, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município de Natal e não possuo cônjuges e parentes até 3º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes –FUNCARTE/SEMTAS não sou integrante da Comissão de Credenciamento e Seleção da Chamada Pública no_____/2017 e estou apto a concorrer ao processo de Credenciamento e Seleção da referida Chamada.

Natal, de de 2017.

Pessoa Física

CPF.

Assinatura

Nome.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, abaixo assinado, representante legal da Pessoa Jurídica _____, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos do Município de Natal e não possuímos cônjuges e parentes até 3o grau na Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE,/ SEMTAS não somos integrantes da Comissão de Credenciamento e Seleção da Chamada Pública no ____/2017 e estamos aptos a concorrer ao processo de Credenciamento e Seleção da referida Chamada.

Natal, de de 2017.

Pessoa Jurídica

(n.o do CNPJ)

Pessoa Física (Representante Legal)

CPF.

Assinatura

ANEXO V

Calendário de atividades:

Atividade	Data ou Período
Divulgação do Edital	Dia 19 de outubro de 2017
Período para inscrição	De 23 a 26 de outubro de 2017 – 09h às 13h
Divulgação Preliminar das inscrições homologadas	Dia 27 de outubro de 2017
Prazo para recurso referente à homologação das inscrições	30 e 31 de outubro de 2017
Publicação final das inscrições homologadas	Dia 1º de Novembro de 2017
Fase de habilitação técnica	De 03 a 07 de novembro de 2017
Resultado preliminar da Chamada Pública	Dia 08 de novembro de 2017
Prazo para recurso referente ao resultado preliminar	09 e 10 de novembro de 2017
Publicação do resultado final	Dia 13 de novembro de 2017
Assinatura do Termo de Compromisso	Dia 14 de novembro de 2017

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu

_____,
CPF Nº _____ - _____, referente à participação na **Feira de Gastronomia e Arte**, promovida pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, a ser realizada no período de ____/____/2017 a ____/____/2018, comprometo-me a cumprir todos os itens do Edital de Chamada Pública 01/2017.

Estou ciente de que, em caso de desistência ou falta injustificada, serei impedido(a) de participar desta e de quaisquer outras **Feiras de Gastronomia e Arte**, promovida pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária.

Por fim, tenho plena ciência de que o recurso utilizado para a execução dessa feira é de origem pública, visando o desenvolvimento do município, e a não conclusão do mesmo implica em um desperdício de recursos públicos.

Natal/RN ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA 01/2017

PROJETO PRAÇA DE ARTE E CULTURA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000/2017

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Identificação da pessoa física ou jurídica:

Nome:

CNPJ / CPF:

RG (pessoa física):

Endereço completo (bairro, cidade, UF e CEP):

Telefones fixo: ()

Celular: ()

Fax: ()

Site na internet (se tiver):

E-mail:

Nome do representante da organização (pessoa jurídica):

Cargo do representante (pessoa jurídica):

CPF:

RG:

SOLICITAÇÃO:

Solicito revisão do (a) _____ contra

_____ (Razões do Recurso).

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)